



GAZETA

DO RIO.



IMPERIO DO BRASIL

Novat ab integro sacerorum nascitur ordo.

RIO DE JANEIRO.

DECRETOS.

Havendo Eu concedido a José Bonifácio de Andrada e Silva, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, e Caetano Pinto de Miranda Montenegro as demissões dos Lugares de Ministros e Secretários de Estado, porque assim Me havião pedido repetidas vezes, e porque ninguém deve ser obrigado a servir empregos de tanta responsabilidade contra a propria vontade; e tambem porque occultamente mal intencionados buscavão por todos os modos fazer-lhes perder a Opinião Pública, roubando à Nação bons servidores: Julguei conveniente à Justiça e ao bem do Estado aceitar-lhes as suas demissões para que então o Povo com imparcialidade e sizudeza descubrisse os intrigantes e calumniadores, fazendo justiça à probidade e à virtude; e com efeito, o Povo e Tropa desta Capital conhecendo logo os autores desta vil cabala, com que elles pertendião engrandecer-se, e promover tumultos, dissensões, e finalmente a guerra civil, reunidos em seus votos, aos Procuradores Gerais das Províncias, e á Câmara desta leal Cidade Me representarão com toda a Constitucionalidade, e respeito o quanto convinha ao bem do Imperio, e ao Meu, que houvesse no Ministério toda energia, e unidade de sentimentos e de meios, para o que era preciso que fossem reintegrados nos seus lugares José Bonifácio de Andrada e Silva, e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, e tambem Caetano Pinto de Miranda Montenegro. Por tanto desejando satisfazer em tudo, que for justo aos requerimentos dos Povos, e as representações dos Procuradores Gerais, Hei por bem reintegrar com efeito os acima mencionados nos lugares que anteriormente ocupavão no Ministério, exercendo assim o Direito que Constitucionalmente Me pertence de Nomear, ou Demitir os Meus Ministros segundo convem ao Serviço do Imperio: Hei outro Sim por bem pelas mesmas razões que continuem nos mesmos Lugares de Ministros e Secretários de Estado João Vieira de Carvalho na Repartição dos Negocios da Guerra, e Luiz da Cunha Moreira na Repartição dos Negocios da Marinha, e que João Ignacio da Cunha, e Sebastião Luiz Tinoco da Silva, que agora saiem do Ministério, tornem a exercer os car-

gos, e empregos, que antecedentemente tinham, por esperar delles que continuem com a mesma probidade, inteligencia, e honra, com que até agora se tem distinguido no Serviço Público. Os mesmos Ministros e Secretários de Estado nomeados assim o tenham entendido. Palacio do Rio de Janeiro trinta de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois, e primeiro do Imperio. — Com a Rubrica de Sua Magestade Imperial. — Luiz da Cunha Moreira.

Não sendo compativel com as actuais circunstancias deste Imperio, que o Batalhão da Brigada de Marinha existente nesta Corte continue a ter a denominação de Batalhão da Brigada Real da Marinha destacado no Rio de Janeiro, que se lhe havia dado no Plano da sua organisação, nem tão pouco que seja considerado como parte dependente ainda do Corpo que existe em Portugal: Hei por bem Determinar que d'ora em diante o mencionado Batalhão fique tendo a denominação de — Batalhão de Artilharia de Marinha do Rio de Janeiro. — O Conselho Supremo Militar o traça assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e quatro de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. — Com a Rubrica de Sua Magestade Imperial. — Manoel Antonio Farinha.

EDITAL.

O Dr. Francisco de França Miranda, do Desembargo de S. M. I., que Deus guarde, Desembargador da Casa da Suplicação do Brasil, e Ajudante do Conselheiro Intendente Geral da Polícia, &c.

Faço saber, que constando haver nesta Corte e Cidade alguns facciosos, e perturbadores da boa ordem, que conspirando contra o Governo estabelecido, e espalhando contra elle as mais atrozes calumnias, pertenderão excitar entre o Povo a discordia, e a guerra civil, derramar o sangue dos Cidadãos honestos, e pacíficos, e cavar em si mesmo até aos alicerces a ruina deste nascente Imperio, para saciar a sua vil ambição: e sendo por extremo conveniente à segurança publica, e à salvação do mesmo Imperio, que tales monstros sejam promptamente conhecidos, e castigados, com as penas correspondentes aos seus delictos: Foi Sua Magestade Imperial

Servido para esse fim, Ordenar-me por Portaria de 2 do corrente mês e anno, que eu, sem a menor perda de tempo, haja de proceder a huma rigorosa devassa sobre as pessoas já infamadas na Opinião Pública como autores de tão enorme attentado, e bem assim sobre todos os seus cúmplices: o que participo à todos os Cidadãos honrados, e zelosos da tranquillidade pública, para que tendo alguma notícia de tão infame projecto, ou sabendo de algumas circunstâncias tendentes a illustrá-lo e prova-lo, hajão de comparecer d'hoje em dia ante na casa da minha residência, a qualquer hora do dia, para ahi deporem o que souberem. E para que chegue á notícia de todos, se mandou affixar o presente. Rio de Janeiro 4 de Novembro de 1822. — Eu, João Nepomuceno Cantalice, Escrivão notmeado, o escrevi. — Francisco de França M. sanda.

PROVINCIA DE GOIÁZ.

ARTIGOS D'OFFICIO.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Recebendo esta Junta as Portaria N.^{os} 18 19 e 20 foi tal o entusiasmo dos seus Membros, que no mesmo dia, e na mesma hora, fez as devidas participações, tendo a satisfação de levar a presença de V. Ex. a resposta da Junta da Fazenda, Canara, e mais Chefes de Corporações.

Esta Junta fez logo publicar a Proclamação junta, remetendo por copia a todos os Juízados: nella se não encontrão aquellas expressões brilhantes, que electrizão os povos; porém expressões sinceras, saídas de corações verdadeiramente Portuguezes, põe a toda a luz o Patriotismo, a gratidão, e os sentimentos de igualdade, de que são possuidos os Membros desta Junta.

Seja-nos lícito também levar á presença de V. Ex. a carta que á esta Junta dirigio a da Província da Bahia, e a resposta, que dictou o amor, e a innabalável adhesão á Augusta Presença de Sua Alteza Real.

V. Ex. queira fazer chegar ao Conhecimento do Mesmo Augusto Senhor os sentimentos da Junta Provisionária de Goiás, que se glorifica em afiançar, que idênticos ocupão os animos dos bons Goianos.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos Goiás go de Agosto de 1822. — III.^{mo} Ex.^{mo} Senhor José Bonifácio de Andrade e Silva. — Alvaro José Xavier, José Rodrigues Jardim, João José do Couto Guimarães, Ignacio Soares de Bothões; Raimundo Nonato Hyacinto, Luiz Gonzaga de Camargo Fleury.

III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Com o Officio de VV. EEx. em data de hoje acabamos de receber a Portaria de 21 de Junho passado, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, pela qual Sua Alteza Real o Príncipe Regente Protector, e Defensor Perpetuo da Russa liberdade, ha por bem Determinar em beneficio da Sagrada Causa da Reunião, e Independencia deste Reino, que todas as Authoridades, quando tiverem de informar sobre a Ju-

tiga de qualquer pertenço, informem igualmente sobre os sinceros sentimentos, com que o pertencente se vota para a retida Causa. E sendo esta tão sabia, e como Política Providencia & mais adequada nas circunstâncias actuais, para que todos os Empregados se dirijão nas suas operações aos justos fins da felicidade Pública, que devemos aniosamente promover, por meio da união de sentimentos, a favor do bem do Brasil; sentimentos, que nos lisongeamos de possuir em toda a extensão do publico dever; temos a honra de participar a VV. EEx., que fazendo imediatamente cumprir, e registrar esta Real Portaria, recebemos a maior satisfação no cumprimento de huma Ordem de tanta importância; esperando que VV. EEx. Se Dignem levar á Augusta Presença de Sua Alteza Real as nossas disposições sobre tão grande objecto. Deos Guarde a VV. EEx. muitos annos. Goiás 26 de Agosto de 1822.

III.^{mo} e Ex.^{mos} Senhores Presidente, e mais Membros da Junta Provisionária do Governo desta Província. — Álvaro José Xavier, Francisco Xavier Leite de Amaral Coutinho, José Joaquim Pulqueiro dos Santos, Luiz Bartholomeu Marques.

Recebemos o honroso Officio que VV. EEx. nos ditigirão em data de 26 do corrente a companhado da copia da Portaria do mesmo dia do Nossa Adorado Príncipe Constitucional, Protector, e Defensor Perpetuo da nossa liberdade, e direitos; e intérada esta Câmara do seu conteúdo lhe dará o seu devido cumprimento.

Deos Guarde a VV. EEx. muitos annos Goiás em Câmara de 28 de Agosto de 1822. — III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Presidente e mais Deputados da Junta do Governo Provisionário desta Cidade. — João Pedro da Cunha, João Lourenço Pereira, Joaquim da Rocha Maia.

III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi o Officio de VV. EEx. de 30 do mez que acabou, com a copia da Portaria de Sua Alteza Real nosso dilecto Príncipe Defensor Perpetuo do Reino do Brasil, de 2 de Junho do corrente anno. Fico sciente do seu contexto, e de bom grado darei o seu devido, e prompto cumprimento.

Deos guarde a VV. EEx. Goiás 2 de Setembro de 1822. — III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Presidente, e Membros do Governo Provisionário desta Província de Goiás. — Francisco Xavier dos Guimarães Brito e Costa.

III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi o Officio de VV. EEx. datado do dia de hontem, ao qual acompanhava a Copia da Portaria da Secretaria d'Estado datada de 21 de Junho do corrente anno, N.^o 19, e fico na sua intelligencia, para a devida execução, todas as vezes, que as circunstâncias assim o exigirem: quasi que afianço, que já mais haverá hum Portuguez, que cheio de amor, não abrace a Sagrada Causa da união, e Independencia do Brasil, á vista dos acontecimentos sucedidos em algumas Províncias deste Reino do Brasil pouco adherentes a este beneficio sistema.

Deos guarde a VV. EEx. Goiás 27 de Agosto de 1822. — III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores do Go-

veuo Provisorio desta Província: — Alexandre José Leite de Chaves e Melo.

III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi o Ofício, pelo qual VV. EEx. me participarão a vontade do nosso Augusto Defensor, exarada na Portaria, que por cópia VV. EEx. honravão por bem dirigir-me; e fico imediatamente do que se me determina, e do que me compete.

Eu me encho de prazer, quando me lembro, que as pregações do meu Comando tem dado não equivocados testemunhos da amor, fidelidade, e respeito, para com a Augusta Pessoa de Sua Alteza Real, a quem sempre reconheceremos por benéfico e liberal Protector do Brasil, e não duvido afirmar, que o último de meus camaradas, derramará firme o seu sangue pela causa do Brasil; e pela conservação do seu exuberante Protector.

Eu sou filho da Europa, Ex.^{mos} Senhores, porém a razão, e a justiça, em mim sempre dominam; e dirigirão as minhas ações.

Deos guarde a VV. EEx. Quartel de Goiás 27 de Agosto de 1822. — III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores do Governo Provisorio desta Província. — Antonio José Gomes de Oliveira, Tenente Comandante.

III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi o Ofício de VV. EEx. datado do dia de hontem, ao qual acompanhava a Portaria da Secretaria de Estado N.^º 19, datada de 1^o de Junho do presente anno, e fico sciente do seu contexto, persuadido de que jamais haverá hum Portuguez, que gostoso irá abraçar a sagrada causa da união Independencia deste Reino do Brasil; não poupando-me jamais a huma excrupulosa indagação sobre este tão delicado carácter de que deve ser dotado todo o Portuguez.

Deos guarde a VV. EEx. Goiás 27 de Agosto de 1822. — III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores do Governo Provisorio desta Província. — Antonio Francisco de Alexandria.

III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi com a maior satisfação o Ofício que VV. EEx. me fizera a honra dirigir em data de 26 do corrente, acompanhando a cópia da Portaria do nosso muito caro Príncipe Constitucional Protector, e Defensor Perpetuo da nossa Liberdade, e direitos, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, determinando, que quando se ouver de fazer subir à Sua Real Presença informações sobre a justiça de qualquer pertençāo, se informe também a adhesão do pertencente à sagrada causa da reunião, e Independencia do Reino do Brasil: em observância do mesmo respeitável Ofício passo a fazer expedir imediatamente cópias aos Comandantes das Companhias do meu Comando, para a devida observância desta sabia determinação; e fica-me o regozijo de certificar a VV. EEx. os cordeiros sentimento com que me dedico a tão sagrada, e altamente protegida causa, não duvidando também afirmar, que de iguais votos se revestem todos os individuos, que comigo tem a honra de servir no fiel Regimento de Infantaria de Milícias desta Província.

Deos guarde a VV. EEx. Quartel de Goiás

27 de Agosto de 1822, em Maximiano José Ribeiro, Sargento Mór e Comandante Interino do Regimento de Infantaria.

III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi a Portaria que VV. EEx. se dignou remeter-me por cópia em o Ofício datado de hontem: fico certo no que se me determina, e assim o cumprirei.

O Povo desta Cidade, seu Temo, e mesmo de toda a Comarca de Goiás tem dada provas do quanto ho fiel, e amante a Sua Alteza Real Regente deste Reino, Protector de Sua justa Causa, que abraçamos, e defendemos constantes.

Deos guarde a VV. EEx. muitos anos Goiás 27 de Agosto de 1822. — III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Presidente, e mais Membros do Governo Provisorio desta Província. — O Capitão Mór das Ordenanças Salvador Pedroso de Campos.

Habitantes do centro do Brasil, honrados Goianos exultai! A justa causa do vrsto Continente está geralmente abraçada: aquella mesma Província, que desvairada se havia desligado do Brasil, castigada assás pela vingadora mão da Providencia, já reconhece o erro, já pede auxílio, já brada aos socorros das suas limitrophes; e estas cheias de gloria correm, vólo a socorre-lá.

O monstro que sopra o fogo da discordia precipitou-se no abismo onde raivoso brame astervolhado; e as Províncias colligadas livres vão formar o rico, e vasto Império Luso-Brasilico. Os seus direitos inauferíveis são protegidos pelo Br^c poderoso do Augusto Príncipe, que exemplo dos Constitucionais, e do Liberalismo toma gestoso o soberbo Título de Defensor Perpetuo do Brasil. Exulta Brasil! Tu jámais serás Colonia: e vós Goianos, depõnde as sempre odiosas prevenções para gozar tanta ventura.

Pernambucanos, Bahianos, Fluminenses, Paulistanos, Goianos, estes e outros vocabulos são sinónimos; são todos Brasileiros. Os Portuguezes nascidos na Europa, e no Brasil são Irmãos, he a mesma família, são Portuguezes, só Brasileiros, são honrados Cidadãos: só o não he o inimigo da humanidade, que seizes a intriga para ver correr o sangue de seus Irmãos; o inimigo da causa do Brasil, o ingrato, que tendo fartado a sua sede no lucido metal, que generoso lhe oferece o mesmo Brasil lhe volta o rosto, e o atraçoa. Ah! Este sim, não he Portuguez, não he Brasileiro, he hum monstro, he a Serpente de Escopo, que recebe os socorros, e dá em premio ao seu bafeleitor a morte. Porém vós, habitantes de Goiás, que não tendes entre vós similares viciostos, correi, apressai-vos, e de mãos dadas nomeai os vossos Deputados para a Augusta Assembléa do Continente, ella coroará a nossa glória, e lembrará a nossa felicidade. Viva a Nossa Santa Religião, Viva a nossa Constituição, Viva El-Rei Constitucional, Viva o Príncipe Regente, e Defensor do Brasil, Viva a Assembléa Geral Luso-Brasilense, Viva a União dos dois Reinos Portuguezes, e Vivão os habitantes de Goiás. Goiás 27 de Agosto de 1822. — Alváro José Xavier, José Rodrigues Jardim, João Jo-

do Couto Guimarães, Ignacio Soares de Bulhões, Raimundo Nonato Hyacinto, (Lugar das Armas.) — O Deputado Secretario José Rodrigues Jardim.

III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Havendo-se concluído em 2º do corrente mês a eleição da acmada Junta Provisória de Governo d'esta Província, à que se procedera em conformidade da Lei 424: julga a mesma Junta ser do seu dever participá-lo a VV. EEx., protestando manter, como lhe incumbe, as relações de amizade e comércio entre esta e essa Província, as quais muito interessassem se coadiuvarem mutuamente em tudo quanto seja a benefício da Causa Constitucional, que havemos abraçado, confiando que para isso VV. EEx. cooperem com todas as suas forças.

Deus Guarde a VV. EEx. Palácio do Governo da Bahia aos 20 de Fevereiro de 1822. — III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores da Junta Provisória de Governo da Província de Goiás. — Francisco Vicente Viana, Presidente; Francisco Carneiro de Campos, Secretario; Manoel Ignacio da Cunha e Menezes; José Cardoso Pereira de Mello; Antonio da Silva Telles.

III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — A Junta Provi-

sória do Governo de Goiás lisonjeando-se com a recepção da carta que VV. EEx. lhe dirigiu em data de 20 de Fevereiro do corrente anno, afirma que a continuação das relações de amizade, e comércio ponderada por VV. EEx. lhe encarada pelos Goianos como interessante a ambas as Províncias, não desconhecendo a vantagem, que lhes resulta das exportações dos seus gados, que tanto abundam nesta, como nessa são precisos.

Os habitantes de Goiás não cedem aos das mais Províncias na adhesão, e firmeza com que abraçaram a causa Constitucional; porém reconhecendo desde o princípio a Regência de S. A. R., Príncipe Constitucional, hoje mais o adorão como Protector do Brasil, e Defensor de sua Liberdade, e direitos; e esta Junta convencida de que idênticos sentimentos ocupam os corações dos honrados Bahianos, se congratula com VV. Excellencias.

Deus guarde a VV. EEx. muitos annos. Griz 8 de Agosto de 1822. — III.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Presidente, e mais Deputados da Junta Provisória do Governo da Província da Bahia. — Alvaro José Xavier, José Rodrigues Jardim, João José do Couto Guimarães, Ignacio Soares da Bulhões, Raimundo Nonato Hyacinto.

NOTICIAS MARITIMAS.

E N T R A D A S.

Dia 27 do corrente. — Hamburgo; 75 dias; G. Hamburguer Harmonia, M. Claus Ahurens, C. a Treese e Comp., fazendas, alcatrão e gengibre. — Rio Grande; B. Nova Amizade, M. José Ignacio da Silva, C. a Miguel Ferreira Gomes, carne, couros e sebo. — Cabinda; 36 dias; S. Bella Americana, M. José da Silva, C. a Joaquim Antonio Ferreira, escravos. — Buenos Ayres; 18 dias; G. Hol. Harriete, M. Mathew Effickron, C. a Freese e Comp., couros chifres. — Ilha Grande; 3 dias; L. S. José, M. Manoel Lopes da Silva, C. a José Caetano Travassos, café e aguardente. — Bahia; 11 dias; S. Fiel Amigo, M. João José da Rocha Fraga, sal e pedras de amollar; segue para o Rio Grande.

Dia 28 dito. — Bahia; 7 dias; B. Amer. Torrester, M. Richard Soule, C. ao M., farinha de trigo, carne salgada, bacalhão e sabão. — Capitania; 5 dias; L. S. José Viajante, M. Antonio José Barboza, C. ao M., farinha, feijão e milho.

Dia 29 dito. — Baltimore; 70 dias; B. Amer. Coronel, M. John B. Osgood, C. ao M., farinha de trigo, sabão e vellás. — Rio Grande; 18 dias; B. S. Miguel Constante, M. José Pedro Rodrigues, C. a Miguel Ferreira Gomes, car-

ne, couros e sebo. — Dito; 11 dias; S. Flor da Fé, M. José Antonio do Valle, C. a Antônio de Freitas Barreto, dito. — Monte Video; 18 dias; S. S. Domingos Entas, M. Manoel Gonçalves da Costa, C. ao M., couros e chifres. — Rio de S. João; 3 dias; L. Espírito Santo, M. Joaquim Barboza, C. a Marcellino José da Costa, madeira.

S A H I D A S.

Dia 27 do corrente. — Porto; G. Flor do Porto, M. Manoel da Silva Monteiro, assucar, couros, café e aguardente. — Monte Video; B. Ing. Lady of the Luck, M. John Lewis Meyres, farinha de trigo.

Dia 28 dito. — Guernsey; B. Ing. Princess Charlotte, M. Wm. Le Liver, assucar, café e couros. — Campos; L. Vera Cruz, M. Francisco Manoel, lastro.

Dia 29 dito. — Benguela por Angola; B. Tejo, M. Antonio Xavier Pacheco, assucar, aguardente e fazendas. — Campos; S. S. Luiz Gonzaga, M. Manoel Gonçalves, lastro. — Dito; S. S. Joaquim Navagante, M. João Domingues, lastro. — Santa Catharina; S. Gratidão, M. Joaquim Anastacio da Natividade, lastro. — Buenos Ayres por Monte Video; S. Bom fim, M. João Ricardo, vinho.

A V I S O S.

Com a Gazeta de hoje se distribui gratis aos Senhores Assignantes huma Representação, que fiz subir á Augusta Preséncia de S. M. I. pedindo hum Ministro, perante o qual, guardados os requisitos da acção criminal, eu seja acusado, e possa defender-me. — O Procurador Geral desta Província Joaquim Gonçalves Ledo.

A roda da Loteria da Santa Caza da Misericordia ha de andar impreterivelmente no dia 9 de Dezembro do corrente anno pelas 4 horas da tarde no Consistorio da mesma Santa Caza. — O Escrivão Diogo Gomes Barrozo.

NA IMPRENSA NACIONAL

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO